



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA DE PARACATU
 Doc. Digit em 23.11.99
 Servidor _____

PORTARIA Nº 455 / 1999

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Leovando Mendes Teixeira, para gozo no período de 01.11.99 a 30.11.99.

Parágrafo Único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), ao primeiro dia do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e nove.

quy
VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
 Publicado através _____

 SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
 Publicado através *Boletim de Avisos da Câmara e Prefeitura Municipal em 03.11.1999.*
Boas
 SERVIDOR RESPONSÁVEL